Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-296/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2398/2013
PROTOCOLO	**:**	1222493
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RESPONSÁVEL	**:**	SIMONE NASSAR TEBET
CARGO DA RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 07 de agosto de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Julgar parcialmente procedente o recurso proposto, no sentido de reformar a Decisão Simples nº 01/0247/2011, excluindo a multa imposta à recorrente, em face da desnecessidade, à época, do encaminhamento dos documentos de execução ao Tribunal, no momento da celebração daquele contrato e o item pertinente à execução contratual, visto que o mesmo ainda será objeto de apreciação;

2 - Quanto ao item 01, mantê-lo inalterado. Por conseguinte, determinar a imediata remessa dos autos à Inspetoria competente para análise da execução financeira.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces